



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 954/2025

DISPENSA Nº 850/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário R\$
1	Porca ¾ UNF	Un	10	5,342
2	Parafuso De Aço	Un	10	32,401
3	Parafuso ¾ UNF X 60	Un	2	41,465
4	Dente Caçamba	Un	3	72,547
5	Filtro Transmissão 30 Microns	Un	1	89,909
6	Filtro Óleo Do Motor	Un	1	91,036
7	Filtro De Ar Do Ar Condicionado	Un	1	97,803
8	Elemento De Filtro De Ar Secundário	Un	1	125,690
9	Elemento Filtrante AC	Un	1	144,777
10	Dente Caçamba LE	Un	1	148,588
11	Dente Caçamba LD	Un	1	148,588
12	Elemento Filtrante 125 Microns	Un	1	173,263
13	Elemento Filtro Óleo Hidráulico 12 Microns	Un	1	183,057
14	Filtro Combustível	Un	1	226,327



15	Elemento Filtrante De Ar Primário	Un	1	258,262
16	Elemento Separador Água Combustível	Un	1	428,788
17	Óleo AP Para Motores 15W40	Un	1	651,587

2 – Contratado:

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA

CNPJ: 90.627.332/0001-93

ENDEREÇO: AV. ASSIS BRASIL, N° 11000, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS.

CEP: 91140-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 3.445,70** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2066 – Manutenção de Veículos e máquinas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 909.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Porto Alegre/RS, CND Falimentar.



8 – Justificativa: Dispensa de licitação por menor valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva, sendo a revisão técnica uma medida de garantia para o regular funcionamento da máquina, visto que atingiu quantidade de horas de trabalho considerável. Por se tratar de um equipamento que enfrenta diversas condições de trabalho, manter a máquina em condições adequadas e as revisões em dia, reduz consideravelmente a necessidade de interrupções para realizar substituições e reparos, garantindo assim a operacionalidade continua da máquina pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Além disso, realizar revisão de horas de trabalho regularmente da retroescavadeira JCB 3CX é essencial para evitar incidentes e garantir a segurança do operador e demais trabalhadores envolvidos nas operações.

Faxinal do Soturno/RS, 29 de julho de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva, sendo a revisão técnica uma medida de garantia para o regular funcionamento da máquina, visto que atingiu quantidade de horas de trabalho considerável.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros a necessidade de realizar a revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX como citado acima, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Un	Qtd	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Porca ¾ UNF	Un	10	5,342	53,42
2	Parafuso De Aço	Un	10	32,401	324,02
3	Parafuso ¾ UNF X 60	Un	2	41,465	82,93
4	Dente Caçamba	Un	3	72,547	217,64
5	Filtro Transmissão 30 Microns	Un	1	89,909	89,91
6	Filtro Óleo Do Motor	Un	1	91,036	91,04
7	Filtro De Ar Do Ar Condicionado	Un	1	97,803	97,80
8	Elemento De Filtro De Ar Secundário	Un	1	125,690	125,69
9	Elemento Filtrante AC	Un	1	144,777	144,78



10	Dente Caçamba LE	Un	1	148,588	148,59
11	Dente Caçamba LD	Un	1	148,588	148,59
12	Elemento Filtrante 125 Microns	Un	1	173,263	173,26
13	Elemento Filtro Óleo Hidráulico 12 Microns	Un	1	183,057	183,06
14	Filtro Combustível	Un	1	226,327	226,33
15	Elemento Filtrante De Ar Primário	Un	1	258,262	258,26
16	Elemento Separador Agua Combustível	Un	1	428,788	428,79
17	Óleo AP Para Motores 15W40	Un	1	651,587	651,59
Total = R\$ 3.445,70					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos que integram o Termo de referência.

4.2. O objeto da presente aquisição é itens necessários para realizar a revisão de 1000 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Os materiais deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto.

4.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. Os materiais deverão ser originais ou de primeira linha, a fim de garantir a durabilidade, além disso, os itens deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses.



4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e **Edson Basso Mariotto**, Operador de máquinas lotado na Secretaria da agricultura e Meio Ambiente, luana.gabbi@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor valor**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.445,70 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de Carreta forrageira Basculante, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de julho de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva, sendo a revisão técnica uma medida de garantia para o regular funcionamento da máquina, visto que atingiu quantidade de horas de trabalho considerável. Por se tratar de um equipamento que enfrenta diversas condições de trabalho, manter a máquina em condições adequadas e as revisões em dia, reduz consideravelmente a necessidade de interrupções para realizar substituições e reparos, garantindo assim a operacionalidade contínua da máquina pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Além disso, realizar revisão de horas de trabalho regularmente da retroescavadeira JCB 3CX é essencial para evitar incidentes e garantir a segurança do operador e demais trabalhadores envolvidos nas operações.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Os objetos do presente termo estão vigentes no plano de contratação anual (PAC) desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deste termo têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos que integram o Termo de referência.

3.2. O objeto da presente aquisição é itens necessários para realizar a revisão de 1000 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Os materiais deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto.



3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

3.4. Os materiais deverão ser originais ou de primeira linha, a fim de garantir a durabilidade, além disso, os itens deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses.

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros a necessidade de realizar a revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX como citado acima. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Un	Quantidade	Período
Porca ¾ UNF	Un	10	Entrega imediata
Parafuso De Aço	Un	10	Entrega imediata
Parafuso ¾ UNF X 60	Un	2	Entrega imediata
Dente Caçamba	Un	3	Entrega imediata
Filtro Transmissão 30 Microns	Un	1	Entrega imediata
Filtro Óleo Do Motor	Un	1	Entrega imediata
Filtro De Ar Do Ar Condicionado	Un	1	Entrega imediata
Elemento De Filtro De Ar Secundário	Un	1	Entrega imediata
Elemento Filtrante AC	Un	1	Entrega imediata
Dente Caçamba LE	Un	1	Entrega imediata
Dente Caçamba LD	Un	1	Entrega imediata
Elemento Filtrante 125 Microns	Un	1	Entrega imediata
Elemento Filtro Óleo Hidráulico 12 Microns	Un	1	Entrega imediata
Filtro Combustível	Un	1	Entrega imediata
Elemento Filtrante De Ar Primário	Un	1	Entrega imediata
Elemento Separador Água Combustível	Un	1	Entrega imediata
Óleo AP Para Motores 15W40	Un	1	Entrega imediata



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.445,70 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	P1 R\$	P2 R\$	P3 R\$	Menor Valor Total
1	Peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX.	01	3.445,70	4.091,57	4.456,00	3.445,70

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com fornecedores e contratações similares feitas pela Administração Pública, com base no art. 23, §1º, incisos II e IV.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações/condições constantes no item 3 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação por menor valor, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e **Edson Basso Mariotto**, Operador de máquinas lotado na Secretaria da agricultura e Meio Ambiente, luana.gabbi@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o mecânico responsável por realizar as substituições é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 21 de julho de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 97/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para revisão de 1000 horas de trabalho da Retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva, sendo a revisão técnica uma medida de garantia para o regular funcionamento da máquina, visto que atingiu quantidade de horas de trabalho considerável. Por se tratar de um equipamento que enfrenta diversas condições de trabalho, manter a máquina em condições adequadas e as revisões em dia, reduz consideravelmente a necessidade de interrupções para realizar substituições e reparos, garantindo assim a operacionalidade contínua da máquina pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Além disso, realizar revisão de horas de trabalho regularmente da retroescavadeira JCB 3CX é essencial para evitar incidentes e garantir a segurança do operador e demais trabalhadores envolvidos nas operações.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ: 90.627.332/0001-93), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 28 de julho de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B56-5142-FD86-793B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 28/07/2025 15:27:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/8B56-5142-FD86-793B>